



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE LEI Nº 33/2016

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENDA Nº /2016

Redija-se o “*caput*” do artigo 25 do projeto de lei nº 33/2016 da seguinte forma:

Art. 25 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, que serão pagos até 31 de dezembro do ano subsequente, respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2016.

Vereadores:

José Eud Antunes

Cláudio dos Santos

José Antonio Queiroz da Rocha

Sérgio Carlos dos Santos

Marco Antonio Campos Vieira

Miraci de Lázara Tuani



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Roberto Brandão Rodrigues

Roselene Maria de Souza dos Santos

Ednilson de Jesus Macedo

Rodrigo José Alves Peixoto

José Luis Ribeiro de Almeida

JUSTIFICATIVA:

A medida adequa a matéria ao que efetivamente estabelecem a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que concerne às despesas com Educação.